



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.545/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2021, QUE “CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE CONCEDE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 082/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado art. 3º da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do Auxílio-alimentação será de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por dia útil trabalhado no último período processado da folha de pagamento e nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2024.

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de dezembro de 2023.

GERMANO STEVENS:69589771068
89771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20653316000143, ou=presencial, cn=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

Registre-se e Publique-se